



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. **014** /2008-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A A.
P. BASTOS JUNIOR TECNOLOGIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060- MP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a Empresa **A. P. BASTOS JUNIOR TECNOLOGIA**, portadora do CNPJ nº.08.697.669/0001-96, estabelecida à Av. Magalhães Barata, 530, Nazaré, CEP: 68635-000, São Domingos do Capim – PA, neste ato representada pelo Sr. **ALCEMIR PONTES BASTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF/MF nº. 673.529.520-04 e do RG nº. 2240624 – SSP/PA, residente e domiciliado em São Domingos do Capim – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, observadas as alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de São Domingos do Capim – PA**, através de acesso Via Rádio, Banda Larga 64 Kbps, montada pelo provedor, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Contratante pagará à Contratada, a título de material de consumo para instalação do sistema de internet e manutenção do sistema, respectivamente o valor de **R\$ 201,00 (duzentos e um reais)** e mensal de **R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da Contratada, no **Banco do Brasil, Agência nº. 1341-2, Conta-corrente nº. 9608-3**, até o 5º (quinto) dia útil.

Parágrafo único. Para fazer jus ao pagamento a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Promotoria para ateste dos serviços prestados e providências pertinentes.

4.2 - O valor mensal estipulado a título de manutenção do sistema será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M** calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento é de 12 (doze) meses a contar do mês da assinatura deste instrumento. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do referido índice de atualização de Preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo, desde que publicamente divulgada como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informação do Ministério Público;**



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Elementos de Despesa: **3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

Fonte: **01 – Recursos Ordinários.**

Em relação ao material para a instalação do sistema, os recursos orçamentários serão os seguintes:

Atividade: **12101.03.122.1237.4512- – Implementação do Sistema de Informação do Ministério Público;**

Elementos de Despesa: **3390.30 – Material de Consumo**

Fonte: **01 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a Promotoria de **Justiça da Comarca de São Domingos do Capim – PA;**

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, todos os dias (exceto sábado, domingo e feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando sábado, domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Zelar por sua regularidade fiscal, tributária e previdenciária;

XI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XIII – A Contratada não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VIII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

- a) as peças e/ou acessórios substituídos;
- b) as atividades desenvolvidas;
- c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

I – A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

II – A manutenção durante o período de garantia não gera ônus para o Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

I – Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia de equipamentos serão contados da data da comunicação de defeito pelo Contratante, observando o seguinte:

- a) Para início da manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas;
- b) Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas;

II – A comunicação do defeito será feita por via telefônica/fax ou e-mail, comprometendo-se o Contratante e a Contratada a manterem registro escrito da mesma;

III – A Contratada se compromete a substituir, temporariamente, por similares de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demore além dos tempos máximos garantidos e descritos na presente Cláusula sem ônus para a Contratante;

IV – As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos equipamentos devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. O Contratante exige da Contratada a comprovação da procedência original do novo equipamento;

V – O prazo de garantia dos equipamentos ficam adstritos à vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – No caso da Contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste Contrato.

II – Advertência nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

III - Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

a) multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso não superior a 15 (quinze) dias;

b) multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução total do contrato.

IV – Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de cláusula contratual que interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este;

V – A suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Ministério Público, pelo prazo de 02 (dois) anos, também poderá ser aplicada quando, durante a vigência do Contrato, interromper-se a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo Contratante;

VI – Declaração de inidoneidade pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

II – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III – A rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos em que a execução ou inexecução interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais ao Contratante;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

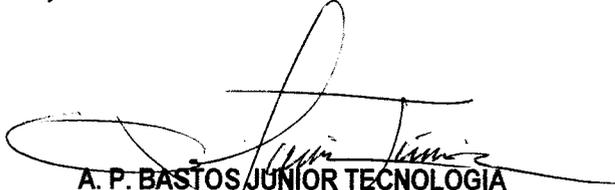
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

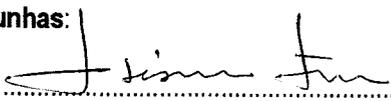
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

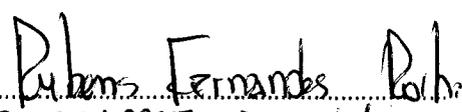
Belém, 17 de Junho de 2008.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


A. P. BASTOS JUNIOR TECNOLOGIA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG: 2350 CRA

2. 
RG: 2860005 - P. Civil / PA.

Execuções de Penas e Medidas Alternativas - CONEPA*, na cidade de Manaus-AM, no período de 30/06/2008 a 02/07/2008.

| Nome | CPF | Cargo | Matrícula |
|-------------------------------|----------------|--|------------|
| MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO | 198.030.361-49 | Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos | 57176641/1 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 18 DE JUNHO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos, adjunto

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 007/2008

Modalidade de Licitação: Decorrente de ADESÃO ao processo licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 007/2007-TRT 8º Região, conforme 1º Termo Aditivo nº 021/2008 à Ata de Registro de Preços nº 010/2007.

Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP e LE Soleil turismo Ltda - ME-MED TOUR.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de passagens aéreas.

Vigência: 02/06/2008 a 01/06/2009

Valor: R\$ R\$83.000 (oitenta e três mil reais) - ESTIMADO

Dotação Orçamentária: 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte de Recurso: 0260 - Recursos Provenientes de Transferência convênio e outros.

Local: CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ

Data da Assinatura: 02/06/2008

Ordenador Responsável: Francisco Sávio Fernández Mileo

Endereço do Contratado: Rua Abrão Júlio Rache, nº 1173, Centro, na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP :79020-190.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIAS

PORTARIA Nº0460 DE 10 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora CÍDALIA JAQUELINE DE SOUZA LINS, ocupante do cargo Assistente Administrativo, para responder pelo Núcleo de Planejamento desta Secretaria, a contar de 10/06/08 até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº0453 DE 10 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01.06.08 a servidora JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº57193209/1, para desenvolver suas atividades na Regional de Santarém, Núcleo desta Secretaria de estado de pesca e Aquicultura/SEPAQ.

PORTARIA Nº0452 DE 10 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

VOGAR, a contar de 01.06.08 a portaria nº 063 de 14/02/08, e designou a servidora JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº57193209/1, para responder pelo Núcleo de Planejamento desta Secretaria de estado de pesca e Aquicultura/SEPAQ.

PORTARIA Nº0459 DE 10 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, Vantagem de Tempo Integral para a servidora CÍDALIA JAQUELINE DE SOUZA LINS, Assistente Administrativo, lotada no Núcleo de Planejamento de acordo com dispositivo "a", parágrafo 1º do art. 137 da Lei 50810 de 24/01/94, regulamentada através dos Decretos nº 2538 e 2608, com percentual de 70%, a contar de 01.06.08.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura

PORTARIA

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SEPAQ e CÍDALIA JAQUELINE DE SOUZA LINS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DATA DA ADMISSÃO: 01.06.0208

VIGÊNCIA: 01.06.2008 a 31.08.2008

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Antônio do Socorro Pena da Gama

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2008-SETER

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática

Hora da Abertura: 09:00 (nove) horas.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

Local da Abertura: www.comprasnet.gov.br

Obtenção do Edital: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br

e no Portal do Eletrônico de compras do Governo do Estado do Pará www.compraspara.pa.gov.br

Ordenador Responsável: IVANISE COELHO GASPARIM

Belém, 18 de junho de 2008.

Wellington Edward Damasceno da Silva

Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº. do Contrato: 014/2008-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa Art. 24 II

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa A. P. Bastos Junior Tecnologia.

Objeto: serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de São Domingos do Capim - PA.

Vigência: 18/06/2008 a 17/06/2009.

Valor: R\$201,00 (duzentos e um reais) total de Instalação e R\$119,90 (cento e dezanove reais e noventa centavos) mensal.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512, Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30.

Fonte de Recursos: 01

Foro: Belém

Data da Assinatura: 17/06/2008

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Avenida Magalhães Barata nº 530, Nazaré, São Domingos do Capim - Pará, CEP 68.635-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 4º

Nº. do Contrato: 056/2007-MP/PA.

Objeto: Reforma e adaptação dos imóveis situados no terreno localizado na Avenida Almirante Barroso com Dr. Freitas.

Valor: R\$374.411,87 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos) global.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços 002/2007-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Palladium Engenharia Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência.

Valor do Aditamento: -

Data da Assinatura: 16/06/2008

Vigência: 17/06/2008 a 16/07/2008.

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recursos: -

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Aditivos Anteriores: -

Endereço do Contratado: Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco nº. 517, São Brás, Belém, Pará. CEP 66080-222.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº. do Contrato: 019/2005-MP/PA.

Objeto: locação de equipamentos reprográficos, sem opção de compra.

Valor: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensal estimado.

Modalidade de Licitação: Convite 007/2005-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Carlos F. S. Maia - EPP (TecNews).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência e reajuste de valor.

Valor do Aditamento: R\$4.486,01 (quatro mil, quatrocentos e

oitenta e seis reais e um centavo) mensal estimado.

Data da Assinatura: 13/06/2008

Vigência: 14/06/2008 a 13/06/2009.

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recursos: -

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Aditivos Anteriores: -

Endereço do Contratado: Avenida Alcindo Cabela nº. 3202, Cremação, Belém, Pará.

PORTARIAS DA PGJ

PORTARIA Nº 1707/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial para fins de realizar a Avaliação Periódica de Desempenho Funcional, instituída pela Portaria nº 1385/2005-SGMP, de 12.12.2005 e alterada pela Portaria nº 747/2007-MP/SGJ-TA, de 06.06.2007.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho referente ao estágio probatório dos servidores abaixo relacionados.

| NOME | CARGO |
|--|------------------------------------|
| AILTON ROCHA DA SILVA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| HORMEZINO AVELINO RIBEIRO FILHO | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| JAEI LOPES DE SOUZA OLIVEIRA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| JERFFSON LEMOS TORTOLA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO |
| JOSÉ ALVES REIS | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO |
| LAUDIA MARIA DA PAIXÃO | TÉCNICO - ASSISTENTE SOCIAL |
| LUCIRENE MAIA DA SILVA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| MARIA TEREZINHA DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| MARCELO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| ROSANA RIBEIRO LUIZ | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| SÉRGIO DONISETTE BANDEIRA BARROS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de junho de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1708/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, c/c o art. 11 da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, e os termos dos arts. 15, 16 e 16-A da Resolução nº 014/2003, de 18.11.2003, do Egrégio Colegió de Procuradores de Justiça, publicada no DOE de 20.11.2003;

R E S O L V E:

I - **PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, à referência imediatamente superior da respectiva carreira, observados os parâmetros para progressão horizontal e vertical (classe/nível) estabelecidos no Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, os servidores estáveis relacionados abaixo, admitidos neste Órgão Ministerial através do Concurso Público realizado em 2004:

| | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA PROMOÇÃO | CARGO |
|--|------------------|---------------------|------------------------------------|
| AILTON ROCHA DA SILVA | AUD-A-I | AUD-A-II | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| HORMEZINO AVELINO RIBEIRO FILHO | AUD-A-I | AUD-A-II | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| JAEI LOPES DE SOUZA OLIVEIRA | AUD-A-I | AUD-A-II | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| JERFFSON LEMOS TORTOLA | AOS-A-I | AOS-A-II | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO |
| JOSÉ ALVES REIS | AOS-A-I | AOS-A-II | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO |
| LAUDIA MARIA DA PAIXÃO | ATC-A-I | ATC-A-II | TÉCNICO - ASSISTENTE SOCIAL |
| LUCIRENE MAIA DA SILVA | AUD-A-I | AUD-A-II | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| MARIA TEREZINHA DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA | AUD-A-I | AUD-A-II | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2008-
MP/PA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA A. P.
BASTOS JUNIOR TECNOLOGIA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2008, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060-MP/PA, domiciliado e residente nesta Cidade, e a Empresa **A. P. BASTOS JUNIOR TECNOLOGIA**, com sede à Av. Magalhães Barata, 530, Bairro Nazaré, CEP: 68.635-000, São Domingos do Capim/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.697.669/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **ALCEMIR PONTES BASTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2240624-SSP/PA e CIC M/F nº. 673.529.520-04, residente nesta Cidade, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Original que tratam da Vigência e do Preço, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a contar de **18.06.2009**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal pago a contratada fica reajustado em 5,38% referente à variação no período acumulado dos últimos doze meses do índice IGP-M, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, cujo valor mensal do Contrato de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos), passará para **R\$ 126,35 (cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de junho de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


A. P. BASTOS JUNIOR TECNOLOGIA
Contratada

Testemunhas:

1 - Burno Lima de Freitas

RG nº: 4214491 88P/PA

2 - Ribeiro Fernandes Rocha

RG nº: 2860005-SSP/PA